

Lei nº 982

de 27 de novembro de 1.975.

"Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1.976.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - a receita do Município de Santa Rita do Sapucaí para o exercício de 1.976, é orçada na importância de... Cr\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação.

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Cr\$ 802,000,00	
Receita Patrimonial	55,000,00	
Receita industrial	350,000,00	
Transferências correntes	1.866,970,00	
Receitas diversas	<u>345.000,00</u>	3.416.970,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de crédito	207.260,00	
Transferências de capital	<u>675.770,00</u>	883.030,00
		<u>4.300.000,00</u>

Art. 2º -As despesas do Município de Santa Rita do Sapucaí para o exercício de 1.976, é fixada na importância de Cr\$ 4.300,000,00 (quatro milhões e trezentos mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação, pelas seguintes funções:

Legislativa	95.678,00	
Administração e Planejamento	941.400,00	
Agricultura	50.000,00	
Defesa nacional de Segurança Pública	9.000,00	
Educação e Cultura	359.700,00	
Habitação e urbanismo	1.032.040,00	
Saúde e Saneamento	401.380,00	
Assistência e Previdência	486.700,00	
Transporte	758.200,00	
Reserva de contingência	<u>165.902,00</u>	<u>4.300.000,00</u>

Lei nº 982

de 27 de novembro de 1.975.

(continuação)

Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito por antecipação da receita, até a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), do total da receita prevista.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares a dotações do orçamento corrente, até a importância correspondente a 40% (quarenta por cento), do total da receita prevista.

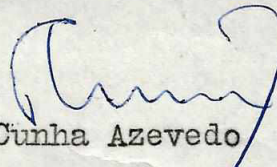
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou totalmente, dotações de presente orçamento, como recursos a abertura de créditos adicionais.

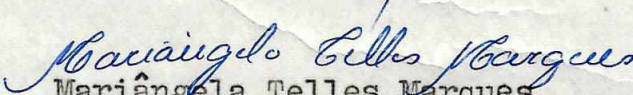
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor em 1º de janeiro de 1.976.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e / execução dessa lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 27
de novembro de 1.975.


Paulo Cunha Azevedo
Prefeito Municipal


Mariângela Telles Marques
Secretária substituta